



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço especializado para a perfuração e construção de **poços tubulares profundos** para captação e abastecimento de água no Município de Lages/SC, com fornecimento de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço especializado para a perfuração e construção de poço tubular profundo, com fornecimento de materiais, incluindo todas as etapas necessárias à entrega em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	UND	05	R\$ 65.948,22	R\$ 329.741,10

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1 Contratação de serviço especializado para a perfuração e construção de cinco (05) poços tubulares profundos para captação e abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Lages/SC, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da justificativa de contratação do Documento de Formulação de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.



3.2 Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços de perfuração e construção dos poços deverá ser realizada conforme cronograma previamente fixado entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca (CONTRATANTE).

4.2 O prazo de execução começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

4.3 A seleção do ponto de perfuração de cada poço será realizada pela CONTRATADA, por meio de equipe técnica habilitada, observadas as normas aplicáveis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os custos com assistência técnica decorrentes de falhas dos equipamentos e sistemas instalados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Sustentabilidade

5.2 A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

5.2.1 Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

5.2.2 Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção durante o transporte;

5.2.3 Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas, NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e legislação vigente;

5.2.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela ABNT sobre gestão de resíduos sólidos, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).



Subcontratação

5.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições estabelecidas em contrato.

5.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da contratação

5.5 Não será exigida garantia contratual de execução.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas, quando pertinentes.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtos e materiais utilizados, substituindo ou refazendo, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, imperfeições ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.3 Após a última assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com a legislação vigente.

6.4 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano causado à Administração, seus servidores ou a terceiros, decorrente de atos ou omissões de sua responsabilidade, não podendo tal responsabilidade ser excluída ou atenuada em função da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir Ordem de Serviço.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que atendidas as exigências deste Termo de



Referência.

7.4 Conferir o objeto e suas condições no ato da entrega/execução dos serviços.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A perfuração e construção dos poços tubulares profundos será realizada de acordo com as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo conduzida diretamente pela CONTRATADA, por etapas, conforme discriminado na minuta contratual.

8.1.2 Serão executadas todas as etapas técnicas e operacionais necessárias, incluindo perfuração, revestimento, testes de vazão, higienização, instalação de equipamentos, conexões e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento de cada poço.

8.2 A localização e o cronograma de execução serão previamente definidos entre a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca e a CONTRATADA.

8.2.1 O estudo de viabilidade e a definição técnica dos locais a serem perfurados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA será responsável pela elaboração do projeto construtivo, emissão das ARTs junto ao CREA e protocolo da Autorização Prévia para Perfuração de Poço junto ao órgão competente.

8.4 Deverá ser realizada a mobilização de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais e equipes, conforme as localidades selecionadas.

8.5 A perfuração dos poços será realizada com equipamentos especializados, conforme metodologia adequada às condições do solo e à profundidade necessária.

8.6 Durante a execução da perfuração, deverá ser realizado monitoramento contínuo, de forma a garantir que a operação ocorra conforme planejado e atenda aos requisitos técnicos.



8.7 Após a perfuração, será realizado o processo de desobstrução e revestimento, de acordo com os parâmetros de qualidade definidos.

8.7.1 A instalação de tubos de revestimento deverá garantir a estabilidade das paredes dos poços e evitar contaminação da água;

8.7.2 Deverá ser instalado pré-filtro no fundo dos poços, quando necessário, para permitir a entrada de água do aquífero e evitar a entrada de sedimentos.

8.8 Deverá ser realizado teste de vazão em cada poço para determinar sua capacidade de fornecimento de água.

8.9 Deverá ser instalada bomba em cada poço tubular profundo, após a perfuração e os testes, para garantir a captação e o fornecimento contínuo de água.

8.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer a bomba submersa especificada, quando necessário, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.10 A CONTRATADA deverá fornecer kit poste padrão monofásico, quadro de comando monofásico compatível com a motobomba e reservatório em polietileno de 10.000 L, quando necessário.

8.11 Todas as conexões hidráulicas utilizadas deverão ser verificadas para garantir que não haja vazamentos e que estejam adequadamente fixadas, quando necessárias.

8.12 Deverá ser realizado teste de funcionamento para inicialização da operação do sistema, com ajustes para garantir vazão e pressão adequadas às necessidades de abastecimento.

8.12.1 Deverão ser realizados ajustes e controles para otimização da operação, garantindo eficiência e conformidade com as especificações do fabricante.

8.13 Deverá ser realizada limpeza no local das perfurações e recuperação ambiental básica da área.

8.14 Deverá ser elaborado relatório técnico final detalhado de cada poço perfurado, incluindo profundidade alcançada, características do aquífero, resultados dos testes de vazão e parâmetros de qualidade da água.

8.15 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca. A CONTRATADA deverá fornecer informações claras e tempestivas durante todo o processo.



8.16 Cronograma de realização do serviço:

(Conforme definição em anexo específico ou no contrato).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante apostilamento.

As comunicações entre a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Lages/SC (CONTRATANTE) e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou meio digital oficial para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

Todos os serviços objeto da contratação serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, por meio de servidor formalmente designado.

Sem prejuízo de outras atribuições inerentes à fiscalização, a CONTRATANTE poderá:

- sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- recusar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- examinar a documentação da CONTRATADA relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços, podendo exigir a apresentação de comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- determinar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução do objeto;



- exigir da CONTRATADA o aprimoramento de métodos de trabalho, equipamentos ou equipe técnica, sempre que constatada ineficiência que comprometa a adequada execução do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá responsável pela qualidade e correta execução dos serviços.

Os serviços somente serão considerados recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento integral das exigências previstas na documentação técnica e no respectivo contrato.

Fiscalização do Contrato

A função de Fiscal do Contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar os aspectos técnicos e administrativos da execução contratual, conforme disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 20.682/2023.

Durante a execução do objeto e na fase de recebimento provisório, o fiscal deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade dos materiais utilizados, devendo intervir sempre que constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades.

O preposto da CONTRATADA deverá acompanhar as atividades de fiscalização e apor assinatura nos documentos pertinentes, tomando ciência das avaliações realizadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, registrando a avaliação da execução do objeto e, quando for o caso, eventuais inconformidades que possam implicar redimensionamento de valores ou necessidade de correção pela CONTRATADA.

Comprovação de Regularidade da Contratada



Durante a execução contratual, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- extratos de recolhimento do INSS e FGTS relativos aos empregados vinculados à execução contratual;
- comprovantes de treinamentos ou capacitações exigidas por legislação ou pelo contrato;
- documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento dessas obrigações.

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, cabendo-lhe administrar o contrato desde sua formalização até a sua finalização, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 20.682/2023.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global do contrato;
- supervisionar a atuação do fiscal do contrato;
- encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento;
- adotar providências para a correção de irregularidades verificadas na execução contratual;
- instaurar processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



12 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 329.741,10 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, correspondente à execução de 05 (cinco) poços tubulares profundos, conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, oriundos de **Transferência Especial Federal**, vinculada à execução de ações de infraestrutura hídrica rural.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação (ajustar conforme dados internos):

I) Fonte de recursos: **Transferência Especial Federal – União (via Município)**;

II) Código de Despesa: 4 (conforme classificação interna);

III) Elemento de despesa: 44.90.51.98 (ou outro que venha a ser definido na execução orçamentária).

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 13 de março de 2026.

Naiara de Matos

Matrícula: 305296

Pedro Donizete de Souza

Secretário da Agricultura, Pecuária e Pesca